

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividades de Academia II	D	Semestral	100	T: 19; P: 57	4	
Sistemática dos Desportos IV	D	Semestral	125	T: 38; P: 57	5	
Actividades Físicas Alternativas IV	D	Semestral	100	T: 19; P: 38	4	
Gestão das Organizações Desportivas II	D	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Didáctica do Desporto	D	Semestral	150	T: 38; P: 38	6	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Traumatologia do Desporto	D	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo I	D	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Ética do Desporto	D	Semestral	100	T: 38; P: 19	4	
Iniciação à Prática Profissional I	D	Semestral	450	T: 76; P: 266	18	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo II	D	Semestral	75	T: 38; P: 19	3	
Avaliação e Prescrição do Exercício	D	Semestral	75	T: 19; P: 19	3	
Biomecânica	CBE	Semestral	75	T: 19; P: 19	3	
Psicologia do Desporto	D	Semestral	75	T: 38; P: 19	3	
Iniciação à Prática Profissional II	D	Semestral	450	T: 76; P: 266	18	

Despacho n.º 4525/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Artes Visuais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Audiovisuais e Multimédia	AVM	12
Belas Artes	ART	124
Ciências da Educação	CED	8
Ciências Sociais	CS	7
Ciências Computacionais	COM	6
Design	DGN	6
Humanística	HUM	7
Matemática	MAT	10
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu**Grau: Licenciado****Artes Visuais**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Artes Plásticas e Design	ART	Semestral	180	PL: 150; OT: 15	7	
Desenho de Representação I	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Cultura Visual I	COM	Semestral	100	T: 60; OT: 15	4	
Artes Plásticas e Novas Tecnologias	ART	Semestral	130	TP: 90; OT: 15	6	
Percepção e Linguagem Visual	ART	Semestral	100	T: 60; OT: 15	4	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Prática da Pintura	ART	Semestral	160	TP: 120; OT: 15	6	
Teoria e Prática da Escultura	ART	Semestral	160	T: 120; OT: 20	6	
Teoria e Prática do Design	ART	Semestral	160	TP: 120; OT: 10	6	
Desenho de Representação II	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Cultura Visual II	ART	Semestral	100	T: 60; OT: 15	4	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte I	ART	Semestral	80	T: 30; OT: 10	3	
Composição I	ART	Semestral	65	TP: 30; OT: 15	3	
Geometria I	MAT	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	
Desenho de Representação III	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Atelier de Pintura e Escultura	ART	Semestral	180	PL: 150; OT: 15	7	
Opção	ART	Semestral	150	PL: 90; OT: 15	6	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte II	ART	Semestral	80	T: 30; OT: 10	3	
Composição II	ART	Semestral	65	TP: 30; OT: 15	3	
Geometria II	MAT	Semestral	130	TP: 60; OT: 15	5	
Desenho de Representação IV	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Estética	HUM	Semestral	80	T: 30; OT: 10	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias da Educação Artística	CED	Semestral	90	T: 30; OT: 15	4	(a)
Opção	ART	Semestral	150	PL: 90; OT: 15	6	

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Criatividade	CS	Semestral	90	T: 30; TP: 15; OT: 15	4	(a)
Educação Artística nos Museus	CED	Semestral	100	T: 30; TC: 20; OT: 15	4	
História da Arte III — Arte Contemporânea	ART	Semestral	90	T: 30; OT: 15	4	
Suportes Multimédia I	AVM	Semestral	140	PL: 90; OT: 20	6	
Atelier de Design	DGN	Semestral	150	PL: 90; OT: 20	6	
Opção	ART	Semestral	150	PL: 90; OT: 15	6	

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte IV — Arte Portuguesa	ART	Semestral	90	T: 30; OT: 15	4	(a)
Suportes Multimédia II	AVM	Semestral	140	PL: 90; OT: 20	6	
Bibliotecas Digitais	COM	Semestral	60	TP: 30; OT: 10	2	
Projecto	ART	Semestral	200	TP: 90; OT: 30	7	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Ilustração	ART	Semestral	90	PL: 60; OT: 15	3	
Opção	ART	Semestral	150	PL: 90; OT: 15	6	

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

Despacho n.º 4526/2008

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação aprovada pelas Portarias n.ºs 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro, e pelo aviso n.º 4263/2005 (2.ª série), de 20 de Abril, rectificado pela rectificação n.º 796/2005 (2.ª série), de 9 de Maio;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Farmacoterapia no Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Farmacoterapia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Biomédicas	CBM	44
Farmacoterapêutica	F	46
Clínica Médica	FC	20
Metodologia de Investigação	MI	10
<i>Total</i>		120